



SUMÁRIO

GABINETE GERAL 01

GABINETE GERAL

EDITAL

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto na Legislação pertinente, a Lei Complementar Federal nº 80, de 12-01-94 com as alterações decorrentes da Lei Complementar Federal nº 132, de 07-10-09; da Lei Complementar Estadual nº 158, de 06-02-06, com as modificações da Lei Complementar Estadual nº 216, de 30-08-10; a Resolução Administrativa nº 004/2011/CS/DPE-AC, de 13-05-11 (Regimento Interno do Conselho Superior da DPE/AC) e as normas contidas na Resolução Administrativa nº 007/2021/CS/DPE-AC, de 02-06-21, e demais normas aplicáveis à espécie.

FAZ SABER, a quem interessar possa que, a Defensora Pública FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA, se inscreveu para concorrer ao cargo de Corregedor-Geral da DPE/AC, para o biênio 2021/2023:

Publique-se o presente, a fim de que, no prazo de 24 horas, possam ser oferecidas impugnações a citada inscrição.

Rio Branco-Ac, em 09 julho de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública/AC

PORTARIA Nº 120/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 2º-D c/c com o inciso VII do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006 com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento nº 3/2020/DPE-STI, que informa sobre a necessidade de criação de uma comissão de trabalho para analisar as medidas técnicas e administrativas necessárias para implantação da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CONSIDERANDO o Memorando nº 90/2020/DPE-DG do Diretor-Geral, o qual indica os membros e servidores para atuarem na elaboração de cronograma de trabalho para adequar a instituição impostas pela LGPD.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de trabalho para analisar as medidas técnicas e administrativas necessárias para implantação da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018.

§1º - A referida comissão terá como fito a elaboração de cronograma de trabalho para adequar a instituição as diretrizes impostas pela referida Lei e acompanhar a aplicação das medidas necessárias.

§2º - A comissão será formada por um grupo multidisciplinar contendo como membros: Presidente, Coordenador, Especialista Jurídico, especialista de TI, especialista de RH, especialista em comunicação, especialista em controladoria.

Art. 2º - Ante o exposto RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre:

I – Presidente – Simone Jaques de Azambuja Santiago.

II – Coordenadores – Fenisia Araújo da Mota e Bruno Norberto.

III – Especialista Jurídico – Madson Junior Alves de Rocha.

IV – Especialistas de TI – Júlio Henrique da Silva Lopes e Josiano do Nascimento Marçal.

V – Especialista em RH – Luiz Henrique Fernandes Suarez.

VI – Especialista em Comunicação – Golbyleni Cristina Pullig.

VII – Especialistas em Controladoria - Roberta de Paula Caminha Melo e Antônio Jorge Felipe de Melo.

VIII – Operadores – Coordenadores Cível e Criminal.

IX – Servidores auxiliares – Sandy Reis Almeida, Victória Maria Pinheiro Cavalcante, Maricélia Moraes Machado, Filipe Ferreira Rodrigues, Tainan Portela Madeiro, Cleir de Castro e Costa Filho e Raphael Batista da Silva.

Art. 3º - A comissão abordará assuntos específicos relacionados abaixo:

I – Impactos da Lei no âmbito da Defensoria Pública.

II – Elaboração dos objetos e ações a serem executadas para adequação a LGPD.

III- Definição dos papéis e responsabilidades de cada membro da comissão.

IV – Levantamento da regulamentação interna, processos e rotinas de tratamentos e privacidade de dados, aplicados atualmente.

V- Riscos referente a segurança da informação e as penalidades impostas pela lei.

VI – Plano de Contingência no caso de vazamentos de dados;

VII – Identificação das tecnologias a serem aplicadas nos sistemas informatizados, processos e infraestrutura para proteção de dados.

VIII – Adequação dos sistemas informatizados, processos e infraestrutura a LGPD.

IX – Outras questões que envolvam toda a dinâmica de proteção de dados.

Art. 4º - A comissão poderá se reunir de forma presencial ou virtual, o que será definido pela presidente.

Art. 5º - As reuniões serão registradas em atas, com anotações das discussões, ações tomadas e deliberações, com apoio da chefia de gabinete.

Art. 6º - A comissão da LGPD, terá duração por tempo indeterminado, até ulterior deliberação.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando a Portaria nº 085/GAB/DPE/AC, de 08 de outubro de 2020 e as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 08 de julho de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado.